

**LEI MUNICIPAL Nº 1715 DE 04/04/89**  
**PROJETO DE LEI Nº 1720**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ACEITAR, EM COMODATO, A ESCOLA TECNICA DE COMERCIO "SÃO SEBASTIÃO", E ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o prefeito municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em comodato, pelo prazo de 04 anos, os bens móveis e o imóvel, localizados à rua Dr.Placidino Brigagão, nº 1.257, de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé, onde funciona a Escola Técnica de Comércio "São Sebastião".

Artº 2º - Para cobrir as despesas da manutenção e funcionamento da referida escola, no corrente exercício, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até à importância de ncz\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzados novos), podendo, para tanto, utilizar um dos recursos mencionados no parág. 1º, do art. 43, da lei federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de abril de 1989.

VER.PRES.DR.JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER. SECRET.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE